



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá



PLANO DE TRABALHO				
1. DADOS CADASTRAIS				
Órgão ou Entidade Proponente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE			CNPJ 03.258.716/0001-81	
Registro no CMAS Processo Administrativo 01/2014	Utilidade Pública Municipal Lei nº 457/1999	Nº de Alvará de Licença Localização e Funcionamento Nº 014/2023		Nº de Licença Sanitária 101/2024
Endereço Rua Henrique João Júlio Küster – 469 - São Luis – Santa Maria de Jetibá – ES			Email e Site Institucional apae.smj99@gmail.com financeiroapaesmj@gmail.com	
Cidade Santa Maria de Jetibá	UF ES	CEP 29.645-000	DDD - Telefone (27) 9 [REDACTED] (27) 9 [REDACTED]	Tipo de Atividade
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento
Responsável Legal da Entidade Renata Catarina Mendonça Schultz				CPF [REDACTED]
CI/Órgão Expedidor [REDACTED] ES	Cargo Presidente		Função	
Endereço Caramuru – S/N – Zona Rural – Santa Maria de Jetibá				CEP 29645-000
Existem convênios anteriores? Sim		Nº de Usuários 437 (Aproximadamente)	Comunidade beneficiada Município de Santa Maria de Jetibá	
Prestou contas? Sim				

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

www.apaees.org.br/santa-maria-de-jetiba

(27) 99817-0048 | (27) 99775-0922

apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá



2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

2.1 Identificação do Objeto:

O objeto destina-se à repasse de recursos financeiros, referente a Emenda Parlamentar, Programação nº 320455920240001, destinada pelo Deputado Federal, Excelentíssimo Senhor **Gilvan Aguiar Costa**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, para o custeio das despesas necessárias para o funcionamento da Instituição.

2.2 Objetivo Geral

- Promover e garantir atividades e estratégias progressivas às pessoas com deficiência e às suas respectivas famílias, de acordo com o ciclo de vida de cada usuário, a fim de complementar o trabalho e prevenir a ocorrência de situações desafiadoras, estimulando e orientando-os na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e na sociedade.

2.3 Justificativa da Proposição

O município de Santa Maria de Jetibá é uma cidade do interior do estado do Espírito Santo com área territorial de 735.198km² e população estimada (2022) de 41.636 mil habitantes em sua maioria pessoas descendentes de Pomeranos, residentes na zona rural o que dificulta o acesso às políticas públicas de forma integral. A grande maioria, reside em pequenas propriedades e têm como principal fonte de renda o trabalho hortifrutigranjeiro.

Atualmente, a APAE de Santa Maria de Jetibá presta serviços nas áreas de assistência social, educação e saúde para o total de 437 usuários e suas famílias. Trata-se de uma entidade civil, filantrópica e sem fins lucrativos. Possui como objeto social o trabalho especializado e qualificado com pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias. De modo geral, os serviços e projetos visam promover à melhora da qualidade de vida da pessoa com deficiência, a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, a identificação das potencialidades e capacidades, bem como a defesa e garantia dos direitos, o protagonismo e a inclusão social das pessoas com deficiência para que seja possível a construção de uma sociedade justa e solidária.



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá



De acordo com os seus objetivos estatutários, a APAE de Santa Maria de Jetibá possui como finalidades:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes

, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – Prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – Oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Principais ações/atividades na área da Assistência Social:

Desenvolve trabalho de acolhida; escuta ativa e qualificada; informação, comunicação, defesa e garantia de direitos; visitas domiciliares; encaminhamentos para rede socioassistencial e demais políticas públicas; trabalho integrado com a rede de políticas públicas; articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; referência e contrarreferência; trabalho de grupo, palestras e desenvolvimento de oficinas; articulação com a comunidade; comemoração de campanhas nacionais e de datas comemorativas; campanhas socioeducativas; participação em conselhos de políticas públicas e conselhos de direitos; ações de convivência e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; acesso a documentação pessoal; elaboração de relatórios técnicos e prontuários; elaboração do Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar; preenchimento de formulários e cadastros; atividades de organização da vida diária e cuidados pessoais; passeios externos; mobilização para o exercício da cidadania, dentre outras ações e atividades essenciais ao desenvolvimento do serviço, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá



Serviços e Programas Socioassistenciais ofertados pela Entidade:

A APAE oferta os seguintes serviços e programas da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) no Centro de Assistência Social (CAS) da instituição, conforme cadastro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS):

- *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas com Deficiência (SCVF-PCD):*

Garantir aquisições progressivas das pessoas com deficiência intelectual e múltipla e das famílias, de acordo com o seu ciclo de vida, contribuindo para prevenir a ocorrência de situações de risco social, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, bem como o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e de encontros intergeracionais através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas.

- *Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho:*

Promover a superação das diversidades da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, estimulando suas habilidades e competências. Trata-se de ação profissional de fortalecimento da cidadania da pessoa pela via da sua inclusão no mundo do trabalho, entendendo as diversas possibilidades laborais que se apresentam de caráter formal ou informal.

- *Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária:*

Prestação de atendimento para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência ou de desproteção social, que não tenham condições para a sua automanutenção e que tenham histórico de desassistência de serviços essenciais. Trabalha a habilitação e reabilitação na vida comunitária.

Perfil do público atendido pela Entidade:

O público atendido pelo Centro de Assistência Social (CAS) da APAE de Santa Maria de Jetibá são pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, na faixa etária de 06 a 60 anos, de ambos os sexos. Entende-se que, aproximadamente, 70% das famílias se caracterizam como classe baixa/média, apresentam baixa escolaridade e vivem em moradia simples, com condições de saneamento básico precário e sem acesso a mobilidade urbana, sendo a grande maioria residente em zona rural do município. Existe uma estimativa significativa de famílias que vivem em



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá



casas compartilhadas com familiares, em casas cedidas por familiares ou por proprietários de terra. Destaca-se que grande parte dessas famílias se encontra em vivência de vulnerabilidade e/ou risco social, sendo as situações mais recorrentes: situação econômica instável, insegurança alimentar, dificuldade de acesso a serviços públicos, ambiente familiar fragilizado e condição de moradia fragilizada. Atualmente, aproximadamente, 58% do público recebem o Benefício de Prestação Continuada (PBC) do Governo Federal. Avalia-se que 30% do público atendido pelo serviço são famílias de classe média/alta, com situação socioeconômica considerada boa, com casa própria e que possuem acesso a rede de água e esgoto. A grande maioria possui ensino fundamental ou médio completo e vínculo de trabalho formal.

Capacidade de Atendimento:

Atualmente, nos serviços, programas e projetos da área de assistência social, a instituição atende o quantitativo de 157 usuários e suas famílias, sendo que, possui a capacidade para atender, aproximadamente, até 170 usuários nesta área de atuação.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META Nº 01

Especificação: Realizar as despesas de custeio e materiais com vista à manutenção e desenvolvimento das atividades da APAE de Santa Maria de Jetibá no prazo de 12 meses. Destacamos a importância da presente meta para o desenvolvimento e funcionamento no que se refere ao atendimento dos usuários e suas famílias.

Unidade de Medida: R\$	Quantidade: repasse único	
Valor Global: R\$ 100.000,00	Vigência do instrumento contratual: 12 meses	
	Início previsto: Março/2025	Término previsto: Fevereiro/2026
Município: Santa Maria de Jetibá	UF: ES	CEP: 29.645-000
Endereço: Rua Henrique João Julio Küster – Nº 469 – São Luis – Santa Maria de Jetibá/ES		

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

 www.apaees.org.br/santa-maria-de-jetiba

 (27) 99817-0048 | (27) 99775-0922

 apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá



3.2 Descrição das despesas:

Despesa	Especificações
Água	Despesa com água potável e mineral.
Conta telefone fixo e móvel	Despesa com ligações e afins.
Energia	Despesa com energia elétrica.
Gás de cozinha	Despesa com gás utilizado na preparação de alimentos.
Combustíveis e lubrificantes automotivos	Tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para cârter, óleo para freio hidráulico e afins.
Material de Expediente	Tais como: Agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.
material de limpeza/higienização	Tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins
gêneros alimentícios	Tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás,

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

 www.apaees.org.br/santa-maria-de-jetiba

 (27) 99817-0048 | (27) 99775-0922

 apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá



	condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.
manutenção de bens móveis	Tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins
Material elétrico e eletrônico	Tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins
Material para manutenção de bens imóveis	Tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.
Material de proteção e segurança	Tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins
Sementes, mudas de plantas e insumos	Tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.
Material de sinalização visual e afins	Tais como: placas de sinalização em geral, tais como, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá



Material para festividades e homenagens	Tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins
Material educativo e esportivo	Tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins
Material de processamento de dados	Tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins
Material de cama, mesa e banho	Tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.
Uniformes, tecidos e aviamentos	Tais como: despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins
Material para áudio, vídeo e foto	Tais como: filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.
Ferramentas	Tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote,



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá



	tesoura de podar, trena e afins
Pagamento de Serviços de Terceiros	Tais como: Serviços técnicos profissionais; Locação de bens móveis e intangíveis; Serviço de seleção e treinamento; Manutenção e Conservação de Equipamentos; Manutenção e Conservação de bens imóveis; Manutenção e Conservação de bens móveis de outras naturezas; Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Serviços de Reabilitação Profissional; Serviços de Assistência Social; Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas; outros serviços de Pessoa Física e/ou jurídica e afins.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

ITEM	NATUREZA DA DESPESA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	TOTAL
01	Emenda Parlamentar	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 100.000,00

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

5.1 – CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JTEIBÁ

Meta 01	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
	R\$ 100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5.2 – PROPONENTE: APAE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Meta 01	mar/25	abr/25	mai/25	jun/25	jul/25	ago/25
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	set/25	out/25	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

www.apaees.org.br/santa-maria-de-jetiba

(27) 99817-0048 | (27) 99775-0922

apae.smj99@gmail.com



APAE - ES
Santa Maria de Jetibá



6 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto ao Município de Santa Maria de Jetibá, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome:	Renata Catarina Mendonça Schultz	APAE DE SANTA MARIA DE JETIBA:0325871600018 1 Assinado de forma digital por APAE DE SANTA MARIA DE JETIBA:03258716000181 Dados: 2025.02.04 13:10:58 -03'00'
Cargo:	Presidente	
Local:	Santa Maria de Jetibá-ES	
Data:	04 de fevereiro de 2025	
		Assinatura

7. PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nome:		Assinatura
Cargo:		
Local:		
Data:		

8. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL.

Nome:		Assinatura
Cargo:		
Local:		
Data:		

9. APROVAÇÃO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:		Assinatura
Cargo:		
Local:		

Apae de Santa Maria de Jetibá

Rua Henrique João Júlio Kuster, 469 - São Luís
Santa Maria de Jetibá/ES | CEP: 29645-000

www.apaees.org.br/santa-maria-de-jetiba

(27) 99817-0048 | (27) 99775-0922

apae.smj99@gmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
- APAE.**

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBA, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá, ES, Cep: 29.645-000, inscrita no CNPJ 36.388.445/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.258.716/0001-81, com sede na Rua Henrique João Küster, nº 469, Bairro São Luís, Santa Maria de Jetibá/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada pela Presidente da Associação Sra. **RENATA CATARINA MENDONÇA SCHULTZ**, brasileira, portadora da CI nº [REDACTED] ES, inscrita no C.P.F com o número [REDACTED] resolvem celebrar o presente termo de parceria, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observadas as demais, Leis Complementares, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e Decreto Municipal 1416/2017, dispensada a necessidade de um chamamento público, com fulcro no Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014 e processo administrativo nº 1729/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros do Município para a APAE, referente a Emenda nº 202443970005, Programação nº 320455920240001, destinada pelo deputado Gilvan Aguiar Costa os quais serão aplicados em despesas de custeio, para que a OSC possa executar serviços socioassistenciais no atendimento de aproximadamente 150 pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e seus Familiares por uma equipe Multidisciplinar Especializada em Assistência Social e conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 1729/2025.

1.2 - A dispensa do chamamento público está justificada no processo administrativo supracitado, como determina do disposto no artigo 32, da Lei 13.019/2014.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas adversa daquelas previstas no Plano de Trabalho constante no processo.

1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do poder público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



3.3 - A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, os recursos repassados em parcela única, provenientes da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, sendo o repasse no mês de março do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de parceria ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de **março/2025 a março/2026**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

Ronân Zocoloto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



§ 2.º A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º A OSC apresentará relatório de atividades, com fotos do serviço prestados ao final da parceria.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de parceria.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

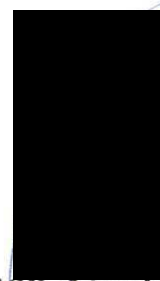
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:



Ronan Zocoloto
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Parceria.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



Ronan Zocoloto
Prefeito Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA**, **Secretário de Defesa Social** - Matrícula: **055555**, lotado na Secretaria de Defesa Social a conduzir os veículos do patrimônio público municipal, disponibilizados para a referida Secretaria.

Art. 2º. A declaração de concordância do funcionário, assumindo o **encargo voluntário para a condução dos veículos**, integra esta Portaria, em seu inteiro teor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de março de 2025.

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO que faz PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA na forma abaixo.

O Servidor **PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA**, Identidade nº xxxxxxxx SSP/ES, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, comissionado no cargo de **Secretário de Defesa Social**, sob a matrícula nº 055555, **DECLARA** para todos os fins de direito, que é portador da Carteira de Habilitação (CNH) nº xxxxxxxxxxxx válida até 14/11/2029, categoria AB, que **aceita o encargo voluntário de conduzir os veículos de propriedade do município à disposição da Secretaria de Defesa Social**, objetivando a agilidade nos serviços pertinentes a referida Secretaria, sem que o encargo voluntário se constitua em desvio das atribuições funcionais, comprometendo-se a obedecer rigorosamente as Leis que regem o trânsito de veículos, comportando-se na condução de veículo de propriedade do município, como se propriedade sua fosse, zelando pela conservação do veículo e comunicando imediatamente qualquer defeito mecânico no veículo, que comprometa a segurança do condutor, de outros passageiros, do patrimônio material do município e de terceiros.

Santa Maria de Jetibá - ES, 17 de março de 2025.

PAULO ROGERIO DO CARMO BARBOZA
Protocolo 1514257

Termos

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, por intermédio da Secretaria de Administração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019/2014, torna público que firmou o Termo de Fomento, que segue:

Resumo do Termo de Fomento nº 00002/2025, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ: 03.258.716/0001-81. Objeto: repasse de recursos financeiros do Município para a APAE, referente

a Emenda nº 202443970005, Programação nº 320455920240001, destinada pelo deputado **108** Gilvan Aguiar Costa os quais serão aplicados em despesas de custeio, para que a OSC possa executar serviços socioassistenciais no atendimento de aproximadamente 150 pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e seus Familiares por uma equipe Multidisciplinar Especializada em Assistência Social e conforme detalhado no Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 1729/2025, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais). **Vigência: MARÇO DE 2025 A MARÇO DE 2026.** **Dotação:** 023002.0824400542.097- Apoio a Entidades Assistenciais - Subvenções sociais - Ficha: 0000721 - Fonte de recurso: 2660000000001- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Processo: 1729/2025.**

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1513474

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000081/2025: Contratada: S. J. DEGASPERI LTDA EPP - CNPJ: 36.064.100/0001-29. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000061/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0046. Valor total:** R\$ 19.375,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato. **Dotação:** 237-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011212200162.022339030000015000025), 260-1550000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236100162.02333903000000015500000), 284-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236500162.02633903000000015000025). **Processo 2025-GK640.**

RONAN ZOZOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1513287

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000084/2025: Contratada: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 010/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 000061/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0046. Valor total:** R\$ 12.680,50. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato. **Dotação:** 237-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011212200162.022339030000015000025), 284-150000250000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236100162.023339030000015500000), 260-1550000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010070011236500162.02633903000000015000025).